



DECRETO N.º 3207, DE 10/02/2017.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 10/02/2017

CFE. LEI MUN 602/2012

Marina Araldi
Marina Araldi
Matr 1243-2
Município de Riqueza

"Reconhece como fracassada a Licitação n.º. 03/2017, realizada pelo Convite n.º. 01/2017 emitida em 13/01/2017, tendo como objeto a seleção e contratação de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar Processo Seletivo".

RENALDO MUELER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

CONSIDERANDO a participação de apenas duas empresas (NEIVA BUSS WERNER - ME e IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA - ME).

CONSIDERANDO o entendimento do TCU de que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório.


CONSIDERANDO a ata 03/2017 da Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como fracassada a Licitação n.º. 03/2017, realizada pelo Convite n.º. 01/2017 emitida em 13/01/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza/SC, 10 de Fevereiro de 2017.


Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 10 de Fevereiro de 2017.